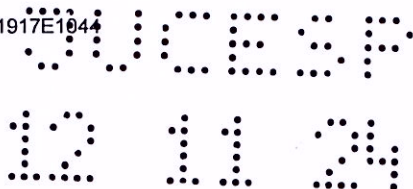
**CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**

CNPJ/MF 17.457.873/0001-20

NIRE 35300605641

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 16 de outubro de 2024**

1. **Data, Hora e Local:** realizada no dia 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Ciano Soluções Financeiras S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010.
2. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. César de Souza Garcia e secretariados pelo Sr. Roberto Furió Zapata.
4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a alteração do endereço da sede social da Companhia; (iii) o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iv) a aceitação da renúncia dos Srs.(a) (a) Wilson Fantazini Nagem e (b) Fabiana da Silva Ferreira, membros da atual Diretoria da Companhia; (v) a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. (a) César de Souza Garcia e (b) Roberto Furió Zapata; (vi) a reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia; e (vii) a autorização para que a administração da Companhia pratique todos e quaisquer atos necessários para implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia geral.
5. **Deliberações:** após a leitura das matérias, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.



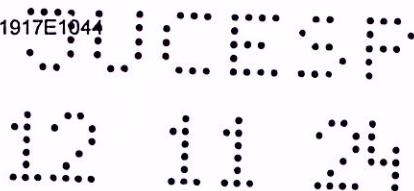
5.2. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, atualmente situada na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco B, conjunto 32, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

5.2.1. Em razão do decidido no item 5.2 acima, a única acionista aprova a reforma do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco B, conjunto 32, Parte, Edifício Padauri, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.”

5.3. Aprovar o aumento de capital social da Companhia no montante total de R\$ 1.873.276,34 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mediante a emissão de 1.873.276 (um milhão, oitocentas e setenta e três mil e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real cada) cada, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela única acionista da Companhia e alocação de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) para Conta de Reserva de Capital da Companhia, na forma do boletim de subscrição que compõe o **Anexo I** a esta ata. Em virtude dessa deliberação, o capital social da Companhia passa de R\$ 1.949.960,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) para R\$ 3.823.236,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e seis reais), dividido em 3.823.236 (três milhões, oitocentas e vinte e três mil e duzentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



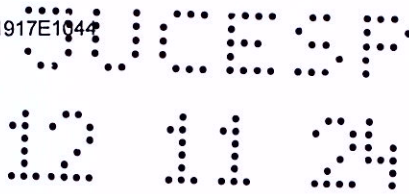
5.3.1. Em razão do decidido no item 5.3 acima, a única acionista aprova a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 3.823.236,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e seis reais), dividido em 3.823.236 (três milhões, oitocentas e vinte e três mil e duzentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.”

5.4. Foi aceita a renúncia apresentada nesta data pelos Srs.(a): (a) **Wilson Fantazini Nagem**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 16.813.618 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 082.289.918-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010; e (b) **Fabiana da Silva Ferreira**, brasileira, casada, gerente de controladoria, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 27.778.822 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 283.828.828-89, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, nos termos das suas respectivas Cartas de Renúncia que integram o **Anexo II** desta ata, que deixaram nesta data de exercer os respectivos cargos de membros da Diretoria da Companhia, para os quais foram eleitos por deliberação da Assembleia Geral da Companhia. A Companhia e cada um dos Diretores ora renunciantes outorgam entre si a mais plena, ampla, geral e irrevogável quitação em relação a toda e qualquer obrigação e/ou eventual valor devido em razão do exercício dos cargos de Diretores da Companhia, com relação ao período durante o qual exerceram tais cargos na Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem um do outro.

5.5. Foi aprovada a eleição ou reeleição (conforme o caso) dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia, todos com mandato de 3 (três) anos a contar desta data:



(a) **César de Souza Garcia**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 33.423.308-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.276.858-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, n.º 3, bloco 3, apto. 513, Vila São Silvestre, CEP 05356-000, para o cargo de Diretor Presidente; e

(b) **Roberto Furió Zapata**, chileno, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RNM) n.º V735045 8, expedida pela CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 233.562.988-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, n.º 170, apto. 108, Ed. Alfa Ritz, Barra da Tijuca, CEP 22793-000, para o cargo de Diretor Executivo.

5.5.1. Imediatamente após sua eleição, os Diretores procederam à assinatura dos seus respectivos Termos de Posse, que integram o **Anexo III** desta ata, averbados no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais de Acionistas, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, passando efetiva e imediatamente a ocupar o cargo de Diretores da Companhia, e declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia (i) por lei geral ou especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, declarando ainda que possuem reputação ilibada, não ocupam cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente da Companhia e que não têm interesse conflitante com o da Companhia.

5.6. Aprovar, por unanimidade, a reforma integral do estatuto social da Companhia para refletir a implementação de novas regras de governança. Desta forma, a Companhia passa a ser regida pelo estatuto consolidado cuja redação consta do **Anexo IV** da presente ata.

5.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários

MOOVEFIN
10124

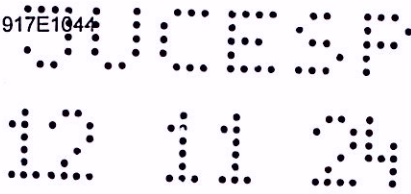
à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia geral.

6. **Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: César de Souza Garcia; Secretário: Roberto Furió Zapata. Acionista Presente: Moovefin Holdings Ltd.

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo/SP, 16 de outubro de 2024.

*(restante da página propositalmente deixado em branco)
(assinaturas na próxima página)*



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ciano Soluções Financeiras S.A., realizada em 16 de outubro de 2024.)

Mesa:

Assinado por:
Cesar de Souza Garcia
1700FACE7287413...

César de Souza Garcia
Presidente

DocuSigned by:
Roberto Furió
4FF7F834EAD543B...

Roberto Furió Zapata
Secretário

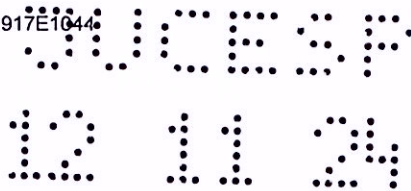
Acionista:

MOOVEFIN HOLDINGS LTD.

Assinado por:
Cesar de Souza Garcia
1700FACE7287413...

Por: César de Souza Garcia





CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

CNPJ/MF 17.457.873/0001-20

NIRE 35300605641

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 16 de outubro de 2024**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do aumento de capital de **Ciano Soluções Financeiras S.A.**, deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024, por meio do qual foram emitidas 1.873.276 (um milhão, oitocentas e setenta e três mil e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas por um preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A emissão, portanto, terá o valor total de R\$ 1.873.276,00 (um milhão, oitocentas e setenta e três mil e setenta e seis reais), que passará a integrar o capital social da Companhia.

Subscritor	N.º de Ações Subscritas	Preço de Emissão	Forma de Integralização
MOOVEFIN HOLDINGS LTD. , sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em Warnford Court 29, Throgmorton Street, Londres, Inglaterra, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.379.244/0001-53	1.873.276 (um milhão, oitocentas e setenta e três mil e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 1,00 (um real) por ação	Em moeda corrente nacional, à vista na presente data.

São Paulo/SP, 16 de outubro de 2024.

Subscritor:

MOOVEFIN
12 11 24

MOOVEFIN HOLDINGS LTD.

Assinado por:

Cesar de Souza Garcia

1700FACE7287413...

César de Souza Garcia

Procurador

Mesa:

Assinado por:

Cesar de Souza Garcia

1700FACE7287413...

César de Souza Garcia

Presidente

DocuSigned by:

Roberto Furió

4FF7F834EAD543B...

Roberto Furió Zapata

Secretário

CIANO
10 11 24

CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

CNPJ/MF 17.457.873/0001-20

NIRE 35300605641

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 16 de outubro de 2024**

ANEXO II

CARTAS DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

[documentos seguem nas páginas seguintes]

WILSON
10 11 24

CARTA DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

São Paulo/SP, 16 de outubro de 2024.

À

CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010

Ref.: Renúncia ao Cargo de membro da Diretoria

Prezados Senhores,

Eu, **WILSON FANTAZINI NAGEM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 16.813.618 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 082.289.918-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, venho, pela presente, apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro da Diretoria da **CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 17.457.873/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300605641 ("Companhia"), para todos os fins e efeitos legais.

Neste ato, a Companhia e eu, por meio da sua ciência e assinatura da presente carta, outorgamos um ao outro a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, expressamente renunciando a todo e qualquer direito ou ação que um possa ter contra o outro em relação ao período em que atuei na administração da Companhia, para nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,

WILSON FANTAZINI NAGEM

DocuSigned by:

Wilson Fantazini Nagem

5AA72A76A6E640F...

WILSON FANTAZINI NAGEM

Ciente e de acordo com a quitação em 16 de outubro de 2024:

CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Assinado por:

Cesar de Souza Garcia

1700FACE7287413...

Por: César de Souza Garcia

Cargo: Diretor Presidente

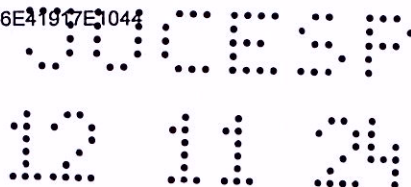
DocuSigned by:

Roberto Furió

4FF7F834EAD543B...

Por: Roberto Furió Zapata

Cargo: Diretor Executivo



CARTA DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO

São Paulo/SP, 16 de outubro de 2024.

À

CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010

Ref.: Renúncia ao Cargo de membro da Diretoria

Prezados Senhores,

Eu, **FABIANA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, gerente de controladoria, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 27.778.822 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 283.828.828-89, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, venho, pela presente, apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de membro da Diretoria da **CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 17.457.873/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300605641 ("Companhia"), para todos os fins e efeitos legais.

Neste ato, a Companhia e eu, por meio da sua ciência e assinatura da presente carta, outorgamos um ao outro a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, expressamente renunciando a todo e qualquer direito ou ação que um possa ter contra o outro em relação ao período em que atuei na administração da Companhia, para nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Fabiana Gomes

7A87C2A0E4074E7...

JOSE
12 11 24

FABIANA DA SILVA FERREIRA

Ciente e de acordo com a quitação em 16 de outubro de 2024:

CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Assinado por:

Cesar de Souza Garcia

1700FACE7287413...

Por: César de Souza Garcia

Cargo: Diretor Presidente

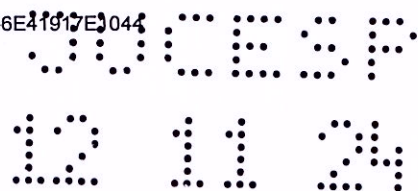
DocuSigned by:

Roberto Furió

4FF7F834EAD543B...

Por: Roberto Furió Zapata

Cargo: Diretor Executivo



CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

CNPJ/MF 17.457.873/0001-20

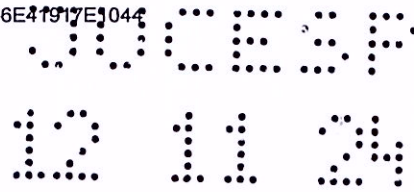
NIRE 35300605641

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 16 de outubro de 2024**

ANEXO III

TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES

[documentos seguem na próxima página]

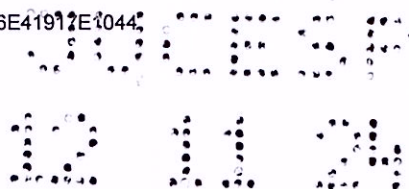


TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, na sede social da **CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 17.457.873/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300605641 ("Companhia"), o Sr. **CÉSAR DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 33.423.308-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.276.858-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, n.º 3, bloco 3, apto. 513, Vila São Silvestre, CEP 05356-000, toma posse do cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **CÉSAR DE SOUZA GARCIA** é investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Sr. **CÉSAR DE SOUZA GARCIA** declara, para os fins do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo na Diretoria da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.



TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, na sede social da **CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 243, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 17.457.873/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300605641 ("Companhia"), o Sr. **ROBERTO FURIÓ ZAPATA**, chileno, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RNM) n.º V735045 8, expedida pela CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 233.562.988-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, n.º 170, apto. 108, Ed. Alfa Ritz, Barra da Tijuca, CEP 22793-000, toma posse do cargo de Diretor Executivo da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **ROBERTO FURIÓ ZAPATA** é investido no cargo de Diretor Executivo da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

O Sr. **ROBERTO FURIÓ ZAPATA** declara, para os fins do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo na Diretoria da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; bem como que atende ao requisito de reputação ilibada e que não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia ou representa interesse conflitante com o da Companhia.

10/16/24

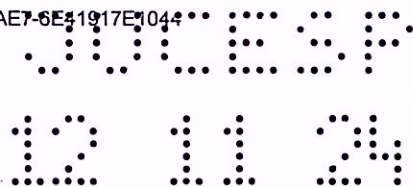
São Paulo/SP, 16 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

Roberto Furio

4FF7F834EAD543B...

ROBERTO FURIO ZAPATA



CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

CNPJ/MF 17.457.873/0001-20

NIRE 35300605641

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

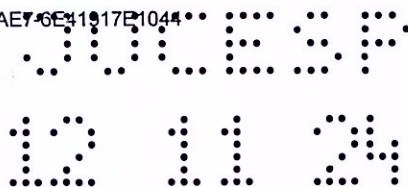
Artigo 1º. A **CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, sendo regida por este estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco B, conjunto 32, Parte, Edifício Patauiri, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.

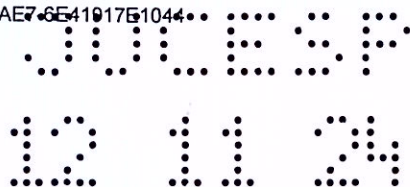
Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços de:

- (i) aporte e saque de recursos mantidos em contas de pagamento;
- (ii) emissão de instrumento de pagamento;
- (iii) gestão de contas de pagamento;



- (iv) facilitadora de pagamentos nacionais e internacionais;
- (v) credenciamento para aceitação de um instrumento de pagamento;
- (vi) comércio e locação de máquinas de cartão de débito e crédito;
- (vii) administração dos envios e recebimentos de pagamentos realizados entre os usuários cadastrados ou usuários de outras instituições;
- (viii) emissão de moeda eletrônica;
- (ix) integração de meios de pagamento digitais a plataformas de comércio eletrônico ou presencial;
- (x) gestão de contas de pagamentos de terceiros;
- (xi) execução de remessa de fundos;
- (xii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice e versa;
- (xiii) credenciar a aceitação ou a gestão do uso de moeda eletrônica;
- (xiv) administração e consultoria, gestão e processamento de pagamentos e recebimentos, de transações via internet, coleta de informações cadastrais e de documentos;
- (xv) assessoria, consultoria, planejamento estratégico, desenvolvimento de programas. Gestão de documentos relacionados a sistemas informatizados, produtos, implantação e treinamentos relacionados à área de pagamentos via meios eletrônicos e pagamentos via celular;
- (xvi) desenvolvimento de tecnologia e procedimentos direcionados ao credenciamento, análise e concessão, autorização e backoffice de meios de pagamento através de celular ou outra tecnologia;



(xvii) atividades listadas no inciso III do artigo 6º da Lei n.º 12.865, de 9 de outubro de 2013; e, ainda,

(xviii) a participação em outras sociedades como sócio ou acionista.

Parágrafo Único. É vedado à Companhia realizar todos e quaisquer atos estranhos ao objeto social e negócios da Companhia (*atos ultra vires*).

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 3.823.236,00 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e seis reais), dividido em 3.823.236 (três milhões, oitocentas e vinte e três mil e duzentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

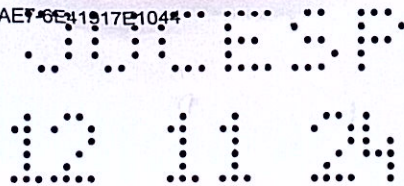
Parágrafo Único. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitada as disposições legais e as disposições previstas neste Estatuto Social, permitida a realização conjunta de ambas.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer Diretor ou



a pedido de qualquer acionista.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido, ainda, que a Assembleia Geral será convocada, sem prejuízo das demais formalidades previstas em lei, (i) em primeira convocação, por meio de aviso de convocação enviado com 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo do envio de tal aviso; e (ii) em segunda convocação, por meio de aviso de convocação enviado com 5 (cinco) dias de antecedência, contado o prazo do envio de tal aviso. Este aviso de convocação deverá incluir uma descrição dos assuntos e questões a serem discutidos durante a assembleia, a data, hora e local que será instalada, bem como qualquer documento que será objeto de deliberação na respectiva assembleia.

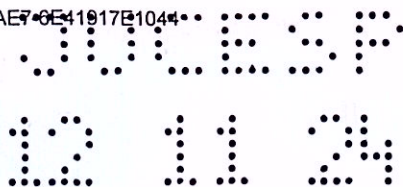
Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais apenas serão instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares dos votos exigidos para a deliberação válida das matérias em questão; e (b) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer parcela do capital social com direito a voto.

Parágrafo Quarto. Nenhuma deliberação poderá ser aprovada no âmbito das Assembleias Gerais a respeito de assuntos que não tenham sido expressamente incluídos na ordem do dia (sendo proibida a inclusão de itens genéricos ou subjetivos como, por exemplo, "*outros assuntos de interesse da Companhia*"), conforme edital de convocação, salvo se a inclusão na ordem do dia for aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pelos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social da Companhia, observados, quando couber, os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10º. A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, sendo o presidente o Conselheiro Presidente (ou quem este vier a indicar) e, na ausência do Conselheiro Presidente e da pessoa



por ele indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos presentes, quem será o presidente da respectiva assembleia. O presidente escolherá qualquer dos presentes, inclusive advogados da Companhia, para secretariar a Assembleia Geral. A mesa será responsável por transcrever as discussões e deliberações em atas.

Artigo 11º. A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei.

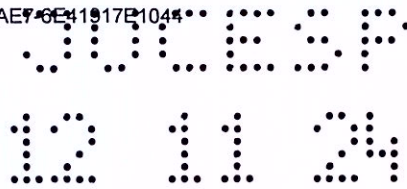
Parágrafo Primeiro. Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, constituídos nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 12º. As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 13º. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral:

- (i) aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao último exercício social;
- (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iii) eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (iv) quaisquer alterações ao Estatuto Social;



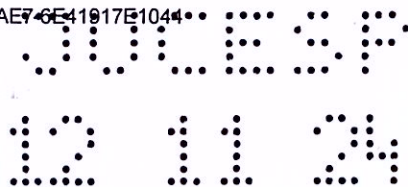
- (v) deliberação sobre qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto;
- (vi) deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, elegendo e destituindo liquidantes e julgando-lhes as contas, assim como deliberação a respeito da cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (vii) aprovação do pagamento de juros sobre capital próprio, emissão de partes beneficiárias e debêntures;
- (viii) participação em novos empreendimentos ou sociedades;
- (ix) deliberação sobre a redução ou aumento do capital social; e
- (x) aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, títulos conversíveis em ações ou outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo ações preferenciais, ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será responsável pela execução das deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas e pela condução do objeto social e operações corriqueiras da Companhia.

Artigo 15º. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente e os demais designados Diretores Executivos, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 3 (três) anos. A reeleição dos membros da diretoria é permitida.

Parágrafo 1º. Os Diretores tomarão posse de seus cargos por meio de um



instrumento a ser redigido no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria e todos os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores tomem posse.

Parágrafo 2º. Na hipótese de um impedimento permanente ou vacância de qualquer Diretor, será convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para eleger o substituto no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o aviso de convocação, sendo que o referido substituto concluirá o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º. A ausência ou impedimento injustificado de qualquer Diretor por um período constante superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo conforme autorizado pela Assembleia Geral de Acionistas, acarretará no encerramento do mandato, sendo que nesse caso as disposições do Parágrafo 2º acima serão aplicáveis.

Parágrafo 4º. Mediante ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este poderá indicar um suplente para substituí-lo, sujeito à aprovação da Diretoria. O suplente dessa forma nomeado desempenhará as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

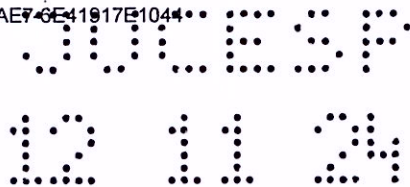
Parágrafo 5º. O suplente poderá ser um dos Diretores remanescentes, o qual, nesse caso, votará em todas as reuniões da Diretoria em seu nome e em nome do Diretor por ele representado.

Artigo 16º. A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões serão presididas por qualquer um de seus Diretores.

Parágrafo 1º. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer Diretor. Para que as reuniões sejam instaladas e possam adotar resoluções válidas, a maioria dos Diretores em exercício à época, ou dois Diretores (caso existam apenas dois em exercício), deverão estar presentes na reunião.

Parágrafo 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto majoritário dos participantes e serão lavradas em livro próprio. Na hipótese de empate, o Diretor Presidente terá o voto de minerva.

Artigo 17º. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou



obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma abaixo.

Parágrafo Único. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

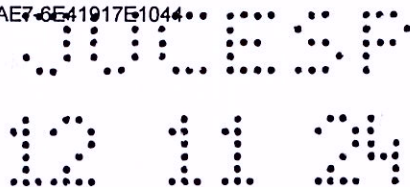
Artigo 18º. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 19º. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



Artigo 20º. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a lei aplicável e este Estatuto Social.

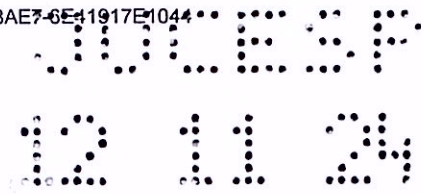
Parágrafo 1º. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (i) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (iii) poderá a Assembleia Geral destinar parte do lucro líquido restante a eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, observando-se o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observado que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente será distribuído como dividendos obrigatórios aos acionistas, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do



Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal n.º 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21º. Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia Geral.

Artigo 22º. A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pelos acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

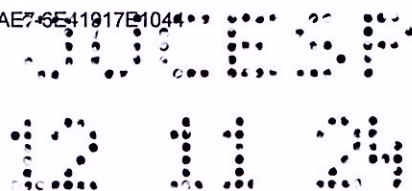
CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

Parágrafo Único. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com



exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias, litígios ou conflitos decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução deste Estatuto Social.

Artigo 25º. Os casos aqui omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a lei aplicável.

* * *